

FL. 1

PROCESSO N°

-250123-

REG. PROC. N°

-

FOLHA N°

-05-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 250

Tipo de Documento: Projeto de Decreto

Nº: 16

Ano: 2023

Ementa: Concede Título de Cidadão Lemense ao Sr. Marcio Dell Agnese.

Autor: ELLAN RICARDO DA PAIXAO

Aos 27 dias do mês de novembro de 2023, autuado
o P.D.L. nº 16123, em frente.

Eu, (Assinatura) subscrevi.

Decreto Legislativo nº 427/23

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°16 / 2023.
Concede Título de Cidadão Lemense ao Sr. Marcio Dell
Agnese.**

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Sr. Marcio Dell Agnese, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 24 de novembro de 2023.

ELLAN RICARDO DA PAIXAO
Vereador

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 2262 | Processo 250

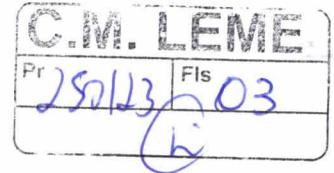
Data/Hora: 27/11/2023 12:03:06



KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Lemense, a ser conferida ao Sr. Marcio Dell Agnese, por ocasião aos RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A ESTE MUNICÍPIO.

Portanto, o homenageado é merecedor desta honraria.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 24 de novembro de 2023.

ELLAN RICARDO DA PAIXAO
Vereador

BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

Marcio Dell Agnese.

Nascido em 17 de julho de 1979, na cidade de Jaguari-RS.

Filho de Ângelo José Dell Agnese e Helena Ida Cipolatto Dell Agnese, é o mais novo de 9 irmãos.

É Casado com a Senhora Aline Chaves Dell Agnese com quem possui 2 filhos, Arthur e Isabele.

De origem muito humilde, cresceu com sua família na zona rural de sua cidade Natal. Sua família numerosa, vivia basicamente da agricultura familiar. Concluiu o ensino fundamental e com 17 anos, influenciado por seu irmão Edson, que já era militar, hoje também Subtenente do Exército, mudou-se para a cidade de Santiago-RS, com objetivo de entrar para o Exército, estudar e poder proporcionar, para si e para seus pais, uma vida mais digna e tranquila. Em 1997, com o apoio de seus irmãos, fez o Curso preparatório para o Concurso da Escola de Sargentos das Armas, sendo aprovado na primeira tentativa em um concurso de âmbito nacional. Era a primeira vitória de muitas que viriam. Em fevereiro de 1998, aos 18 anos, foi matriculado no Curso de formação de sargentos, em Três corações- MG, onde concluiu o curso de formação de Sargentos da Arma de Cavalaria, em novembro do mesmo ano, tendo sido designado para servir em Porto Alegre - RS.

Em 2001 casou-se com sua Esposa Aline, a qual conheceu ainda em 1997 e muito lhe apoiou durante os estudos preparatórios.

De 2004 a 2008 serviu na cidade de Corumbá-MS. Em 2006, no pantanal sul-mato-grossense nasceu seu primeiro filho, Arthur.

Em 2009, foi transferido para Santiago, RS, cidade onde tudo começou passando a residir próximos dos familiares, realizando o sonho de morar perto dos seus pais e dos pais de sua esposa, podendo dar a eles o suporte que eles necessitavam.

Em 2012, nasceu sua filha Isabele, gaúcha de alma e coração, para a alegria dos pais e dos avós.

Buscando realizar mais sonhos e conquistar objetivos, em 2018, foi transferido para São Gabriel da Cachoeira-AM, a cidade mais indígena do Brasil e, certamente, uma dá mais inóspitas, de difícil acesso, porém, que oferece muito ensinamento.

Ao ser transferido da selva amazônica, após 2 anos, veio a conquistar mais um objetivo para a carreira militar, e sem dúvida, um dos mais importantes e gratificantes para o Subtenente ou Sargento, o de ser nomeado para o Cargo de Instrutor de Tiro de Guerra.

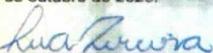
Permaneceu em Leme, com sua família, de janeiro de 2021 a dezembro de 2023, mas parte com o desejo de ficar em Leme, porém, é necessário a mudança, novos desafios e novas conquistas.

Foi transferido para cidade de Santa Maria-RS, onde residirá, com sua família, a partir de 2024.

C.M. LEME
Pr 250/13 Fls 06
C

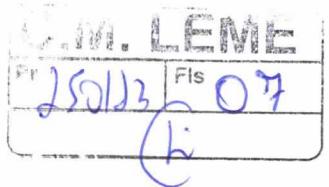

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES MÁRCIO DELL AGNESE	CPF 963.858.550-15
ALINE GOMES CHAVES	CPF 969.601.080-04
MATRÍCULA: 099895 01 55 2001 2 00024 154 0008608 50	
NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES. Márcio Dell Agnese , solteiro, militar, nascido em dezessete de julho de mil e novecentos e setenta e nove (17/07/1979), natural de Jaguari-RS, de nacionalidade brasileira, filho de Angelo José Dell Agnese e de Helena Cipolatto Dell Agnese.	
Aline Gomes Chaves , solteira, estudante, nascida em dez de setembro de mil e novecentos e oitenta e um (10/09/1981), natural de Santiago-RS, de nacionalidade brasileira, filha de João Gregório Souto Chaves e de Vera Lucia Gomes Chaves.	
DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTERNO) Dois de março de dois mil e um	
DIA MÊS ANO 02 03 2001	
REGIME DE BENS DO CASAMENTO Comunhão Parcial de Bens	
NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO) Aline Chaves Del Agnese	
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Casamento celebrado em dois de março de dois mil e um.	
ANOTAÇÕES DE CADASTRO Nada consta.	
Cartório de Registro Civil Titular do Ofício: Bel. Eliud Provedel Martins Comarca: Santiago Santiago - RS Rua Bento Gonçalves, 1163 - Bairro Centro Fone: 55 3251 0230 E-Mail: registrosantiago@gmail.com	
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Santiago, 23 de outubro de 2023.  Ana Claudia Antunes Pereira Substituta Registral	
Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n. 12.692/2006): 0551.00.2300005.07444 Certidão: R\$ 36,60 - Processamento eletrônico: R\$ 6,40 - Selos: R\$ 6,20 - Nota nº 100830 A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br - Emissão: A. C. A. P.	
 A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta Chave de autenticidade para consulta 099895 55 2023 00267513 25	
REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS DE SANTIAGO Araí Claudia A. Pereira 2º Substituta	



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



PARECER JURÍDICO
PROCURADORIA JURÍDICA

**EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
16/2023 – Concede Título de Cidadania ao
Senhor “Marcio Dell Agnese”.**

AUTORIA: Ellan Ricardo da Paixão

Senhor Presidente,

O presente processo apresenta Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão de título de cidadão ao Sr. Marcio Dell Agnese.

É o breve relato. Opino.

Ab initio, cumpre observar que não compete a Procuradoria Jurídica desta Casa examinar os critérios de conveniência e de oportunidade nos projetos apresentados, a análise está restrita aos aspectos de legalidade e de técnica legislativa de todas as proposituras, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas,



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30¹, incisos I da Carta Magna.

Apesar da generalidade que pode advir da expressão assuntos de interesse local, percebe-se, nesse caso, que o preceito constitucional se enquadra no assunto debatido, uma vez que o interesse local não é caracterizado pela exclusividade do interesse, mas sim pela sua predominância, o que é aplicável à concessão de Título de Cidadão.

Nesse sentido é a doutrina de Roque Antônio Carrazza²:

“ “interesse local” não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre necessidades gerais do Estado-Membro ou do país.”

No que concerne à forma legislativa para a concessão de título de cidadão, o Regimento Interno desta Casa traz que esta concessão deve ser feita por meio de Decreto Legislativo, como está sendo tratado no projeto em questão, assim a via legislativa está correta como preconiza o art. 208³, §1º, d do Regimento.

Quanto ao processo de votação, o Regimento Interno, alterado através da resolução nº 376, de 03 de novembro de 2021 a qual trouxe que a votação para a concessão de Título de Cidadania deverá ser por votação nominal nos termos do item 5 do parágrafo 3º do artigo 252⁴ da resolução nº 144 de 10 de abril de 1995 - RICML.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

² Curso de direito constitucional tributário. São Paulo. Malheiros. 19 ed. 2004, p. 158

³ Art. 208 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

Parágrafo 1º - Constitui matéria de decreto legislativo:

(...)

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município.

⁴ Art. 252 (...)

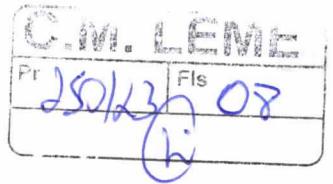
Parágrafo 3º - Proceder-se-á, obrigatoriamente à votação nominal para:

(...)

5- Na concessão de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



A votação nominal consiste em o membro do parlamento se dirigir à tribuna e externar seu voto, favorável ou contrário a concessão do título.

Na seara da competência, este tema encontra-se tratado na Lei Orgânica do Município, que em seu artigo 23⁵, XII, trouxe que é de competência privativa da Câmara a concessão de título de cidadão àquele que, reconhecidamente, tenha prestado serviços ao Município.

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto em questão.

Para a concessão de título de cidadão, reza o artigo 3º da Resolução nº 387, de 20 de junho de 2023, que o projeto deve conter a justificativa do autor e *curriculum vitae* do homenageado, contudo consta nos autos uma singela justificativa e uma biografia do homenageado.

Contudo, no tocante ao reconhecimento dos serviços prestados ao Município, é tema de mérito que deve ser apreciado pelos nobres Edis, em plenário, no momento da votação, e mais, haverá também a apreciação do Projeto em questão, pelas Comissões Permanentes desta Casa, que adentrarão nos temas técnicos e de mérito da propositura.

Por todo o exposto, por se tratar de um **parecer opinativo**, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação, conforme manifestação do Pretório Excelso⁶ e, baseado nos elementos formais, o Projeto de Decreto Legislativo em questão está apto a iniciar sua tramitação por esta Casa de Leis, contudo devendo passar pelo crivo das

⁵ Artigo 23 - Compete privativamente à Câmara de Vereadores:

XII - conceder título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

⁶ "O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

Comissões Permanentes desta Casa de Leis as quais emitem parecer vinculativo ao projeto de decreto em questão apreciando os pontos trazidos acima.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala da Assessoria “Dr. Waldir José Baccarin” em 28 de novembro de 2.023.

**PAULO
AUGUSTO
HILDEBRAND**

Assinado de forma
digital por PAULO
AUGUSTO HILDEBRAND
Dados: 2023.11.28
15:39:42 -03'00'

Paulo Augusto Hildebrand
PROCURADOR JURÍDICO



C.M. LEME
Pr 150123 Fis 09
b

Ao Expediente

28/11/23

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 28/11/23

VISTA
Em 29 de nov de 2023
Com visita às Comissões
Funcionário (Assinatura)

JUNTADA

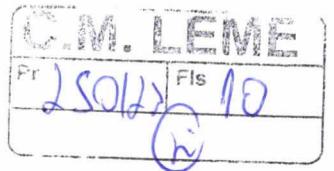
Em 29 de NOV de 2023

ação juntada a estes autos VJ
funcionário da Comissão

Funcionário (Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023

EMENTA: Concede Título de Cidadão Lemense ao
Sr. Marcio Dell Agnese.

AUTORIA: Vereador Ellan Ricardo da Paixão.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
E
SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** e a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Decreto Legislativo, apresentam esse único relatório, o qual também é nosso voto:

1.] –

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Ellan Ricardo da Paixão, que pretende conceder Título de Cidadão Lemense ao Sr. Marcio Dell Agnese pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

2.] –

Sob o aspecto da redação o Projeto está bem redigido e instruído, é legal, razão porque esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

3.] –

Já quanto ao mérito, a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, ressalta o grande exemplo de profissionalismo, humildade, engajamento transmitido pelo homenageado em



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 250/2022 Fis 11
Q2

nossa cidade, tendo uma atuação altamente marcante no seio da nossa comunidade.

4.] –

Portanto, esses atributos, na vida do homenageado, induzem de forma segura, a **Comissão de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Turismo** a se pronunciar também **FAVORÁVEL** para que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 29 de novembro de 2023.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Secretário

Pela Comissão de S.E.C.L.T.

Airton Cândido da Silva
Presidente

Luís Fernando da Silva Beck
Vice-Presidente

Vanessa Galloni Carrera
Secretária

C.M. LEME
Pr 250123 Fls 12
h



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

A Ordem do Dia

12 / 11 / 23

PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 16/23, aprovado em única votação por unanimidade dos presentes.

Em 12 de dezembro de 2023.

RICARDO
DE MORAES
CANATA:362
11871899

Assinado digitalmente por RICARDO
DE MORAES CANATA:362 11871899
No: CBR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
39757837000115, OU=Presencial,
OU=Certificado A3, CN=
RICARDO DE MORAES
CANATA:36211871899
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Local: São Paulo
Data: 2023 12 13 16:00:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Ricardo de Moraes Canata

Presidente



C.M. LEME
Pr 25/123 Fls 13
6

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N° 428, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadão Lemense ao Sr. Marcio Dell Agnese.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Sr. Marcio Dell Agnese, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 12 de dezembro de 2023.

**RICARDO
DE MORAES
CANATA:362
11871899**
RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

Assinado digitalmente por RICARDO
DE MORAES CANATA:36211871899
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
39757837000115, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=RICARDO
DE MORAES CANATA:36211871899
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.12.13 16:00:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



CÂMARA MUNICIPAL DE

LEME/SP

C.M. LEME	
Pr 25/123	Fls 14 <i>(h)</i>

Ofício nº 625 / 2023 – WZ

Leme, 13 de dezembro de 2023.

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Senhoria os Decretos Legislativos nºs 427 ao 431 de 12 de dezembro de 2023 para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sem mais, respeitosamente.

**RICARDO
DE
MORAES
CANATA:36
211871899**
Assinado digitalmente por RICARDO
DE MORAES
OU=RICARDO211871899
NO=CIBR-AC, CN=ricardo, OU=AC
CERTIFICA-MINAS v5, OU=
39757837000115, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=
RICARDO DE MORAES
CANATA:36211871899
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.12.13 17:23:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Ricardo de Moraes Canata

Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

À

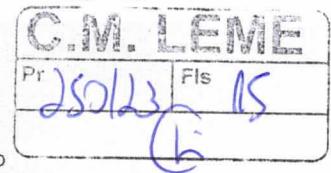
Ilustríssima Senhora

Patrícia Magatti

Responsável pelo Setor de Imprensa

**Protocolo 44.042/2023**

Situação em 13/12/2023 17:26: Novo | Código nº 931.917.024.991.5



RICARDO DE MORAES CANATA
(via WEB)

Para
GAB-PREF - Gabin...

GAB-PREF - Gabinete Prefeito

Em 13/12/2023 às 17:25

Ofícios (Uso exclusivo Câmara)**Ofício nº 625 / 2023 – WZ**

Leme, 13 de dezembro de 2023.

Ilustríssima Senhora:

Pelo presente estamos remetendo a Vossa Senhoria os Decretos Legislativos nºs 427 ao 431 de 12 de dezembro de 2023 para a devida publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

À

Ilustríssima Senhora

Patrícia Magatti
Responsável pelo Setor de Imprensa



Decretos_da_42_Sessao_Imprensa.pdf (347,10 KB)

0 downloads

A revisar

Decretos_da_42_Sessao_Imprensa_pdf.docx (54,26 KB)

0 downloads

A revisar

Oficio_n_625_23.pdf (125,99 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

RICARDO DE MORAES CANATA

13/12/2023 às 17:26

Situação atual: Novo

[« Voltar - Central de Atendimento](#)



C.M. LEME
Pr Fis

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 14 de Dezembro de 2023 • Número 3439 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N° 427, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadão Lemense ao Deputado Federal Sr. Marcos Antônio Pereira.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Deputado Federal Sr. Marcos Pereira, por suas emendas parlamentares enviadas ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 12 de dezembro de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

DECRETO LEGISLATIVO N° 428, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Título de Cidadão Lemense ao Sr. Marcio Dell Agnese.

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Sr. Marcio Dell Agnese, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 12 de dezembro de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

DECRETO LEGISLATIVO N° 429, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Medalha Newton Prado ao Sr. Celso Tischer.

Artigo 1º - Fica concedida ao Sr. Celso Tischer, a Medalha "Newton Prado" pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida laurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 12 de dezembro de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

DECRETO LEGISLATIVO N° 430, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Medalha de "ESTUDANTE MODELO", conferido pela Câmara Municipal de Leme, aos alunos das escolas públicas e particulares do Município, que tenham se destacado a cada ano nos cursos de ensino fundamental e médio.

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Leme a Medalha de "ESTUDANTE MODELO", conferida pela Câmara Municipal de Leme, aos alunos das escolas públicas e particulares do Município, que tenham se destacado a cada ano nos cursos de ensino fundamental e do médio, este na que o possuem.

Artigo 2º - Fica facultada à comunidade escolar a escolha dos agraciados à medalha, coordenada pela Diretoria da Escola, levando-se em conta, o aproveitamento e o bom desempenho escolar.

Artigo 3º - Serão indicados, em cada escola, 02 (dois) alunos, sendo um do ensino médio e um do ensino fundamental, cujos nomes serão encaminhados à Câmara Municipal de Leme até o último dia útil do mês de novembro de cada ano.

Artigo 4º - A Câmara Municipal de Leme, em comum acordo com a Diretoria das Escolas, fixará anualmente uma data em que será solenemente entregue a laurea, que poderá coincidir com a da última Sessão Ordinária da Câmara Municipal do ano.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com este Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 12 de dezembro de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

DECRETO LEGISLATIVO N° 431, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PRÊMIO MÉRITO PROFESSOR ANTONIO LUIZ DE MORAES", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEME /SP"

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Leme, a distinção honorífica denominada "Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes", aos Professores em exercício nas escolas da rede pública estadual, municipal, escolas particulares, ensino técnico, bem como do ensino superior do Município de Leme/SP.

Art. 2º - O "Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes" será conferido anualmente, para um Professor da educação infantil, ensino fundamental I e II, ensino médio, ensino técnico bem como ensino superior.

Art. 3º - No inicio de cada ano letivo a Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP, solicitará junto a Secretaria Municipal de Educação, a possibilidade que seja sugerido um tema o qual deverá ser utilizado como critério para elaboração dos trabalhos realizados pelos professores.

Art. 4º - Anualmente no mês de março, através de ofício expedido pela Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP, será feito convite para que as escolas

realizem a indicação dos Professores que queiram participar da homenagem "Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes".

Art. 5º - Será agraciado com o "Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes" o Professor de educação infantil, ensino fundamental I e II, ensino médio, escola técnica, bem como ensino superior, que apresentarem trabalho com o tema definido pela Câmara Municipal de Vereadores, sugerido pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de serem submetidos pela avaliação da Comissão Julgadora, a qual poderá ser formada por representantes das escolas de educação infantil, ensino fundamental I e II, ensino médio, ensino técnico, ensino superior, sociedade civil, está podendo ser representada por membros de entidades assistenciais, Associação Comercial e Industrial de Leme (ACIL), bem como por um servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 6º - O nome do Professor, indicado para ser agraciado com o "Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes" deverá ser encaminhado para Câmara Municipal de Vereadores do Município de Leme/SP, anualmente até o último dia do mês de março, logo que receberem o convite da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 7º - O "Prêmio Mérito Professor Antonio Luiz de Moraes" constitui-se de título em aço inox, medindo 22x32cm, com gravação em relevo, contendo o Brasão do Município, escrito com as letras na cor preta, com detalhes em azul e envernizado, fundo em veludo e moldura com presilha para fixação, nos termos do anexo I, que serão concedidos pelo Poder Legislativo, aos professores homenageados, os quais tiveram a melhor avaliação pela comissão julgadora.

Parágrafo Único: Os diplomas serão entregues em Sessão Solene da Câmara Municipal, preferencialmente, na semana do dia 15 de outubro, data comemorativa do Dia do Professor, ou em outro local determinado pela Mesa Diretora, concomitante com a Solenidade da entrega de medalhas aos "Alunos Destaque do Ano".

Art. 8º - A Câmara Municipal poderá firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Leme, representada pela Secretaria Municipal de Educação, para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 9º - Caberá à comissão avaliadora:

I - Avaliar o melhor trabalho apresentado pelo professor de cada seguimento escolar, rigorosamente com o tema estabelecido pela Câmara Municipal de Vereadores.

II - Encaminhar o resultado devidamente registrado em ata à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 10º - As despesas decorrentes com este Projeto de Decreto Legislativo correrão por conta de recursos próprios, consignadas nos orçamentos da Câmara Municipal de Leme/SP.

Art. 11º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 12 de dezembro de 2023.

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: N° 058/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM PROJETO INTEGRADO, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES COMPLEMENTARES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL. Edital Na Integra: (www.leme.sp.gov.br) Entrar No

Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2023); www.novobmnet.com.br; Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30HORAS DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO" Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 14 de dezembro de 2023

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O Secretario de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº.050/2023 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 - M.TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 196.242,00

LOTE 02 - FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - R\$ 1.548.921,80

LOTE 03 - ANTONIO CARLOS ARLE LEME - ME- R\$ 356.699,08

LOTE 04 - JOAQUIM JOSÉ BRITO COUTINHO - ME- R\$ 339.611,70

LOTE 05 - JOAQUIM JOSÉ BRITO COUTINHO - ME- R\$ 253.316,65

LOTE 05 - JOAQUIM JOSÉ BRITO COUTINHO - ME- R\$ 513.179,25

LOTE 07 - FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - R\$ 362.864,27

LOTE 08 - JOAQUIM JOSÉ BRITO COUTINHO - ME- R\$ 532.168,22

LOTE 09 - JOAQUIM JOSÉ BRITO COUTINHO - ME- R\$ 326.757,00

LOTE 10 - M.TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 106.100,00

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.

Leme, 12 de dezembro de 2023

MARCEL ARLE
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA A SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ref: RECURSO:

LOTES 01 e 02

Recorrente: TCA OITO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI

Recorrida: BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA-EPP e outras

Vistos.

Nos termos da manifestação da Pregoeira, as quais adoto como razões de decidir, nego provimento ao recurso interposto por TCA OITO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI.

Homologo a adjudicação do objeto dos lotes 01 e 02, conforme segue:

LOTE 01 - BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - preço global: R\$ 244.266,00

LOTE 02 - BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA - EPP - preço global: R\$ 24.628,00

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração